



Lei nº 3.869/2024

De 27 de Setembro de 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR KANGURU A CESSÃO DE USO SOBRE O BEM MÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **Associação do Bem Estar do Menor – ASSOBEM KANGURU**, localizada na Rua Padre Vicente Gaudineri, nº 141, Bairro Centro, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.813.096/0001-03, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, a cessão de uso do veículo Chery QQ 1.0 Act – Placa FUQ2867, Cor – Branco, Chassi 98RDB12B9JA002755, Álcool/Gasolina, Patrimônio n.º15397, de propriedade do Município de Pilar do Sul, classificado como inservível através da Lei Municipal nº 3.852 de 17 de Julho de 2024, o qual seria encaminhado ao Leilão.

Art. 2º – A presente cessão será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada a critério das partes e destina-se ao uso exclusivo das atividades da entidade, para locomoção das crianças e adolescentes da Associação.

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena, de revogação do contrato e retrocessão do bem, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no veículo. (Anexo I).

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos





EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ÉRICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO SOBRE O BEM MÓVEL (Veículo) Nº 086/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, doravante denominada **CEDENTE**; e de outro lado a **Associação do Bem Estar do Menor – ASSO BEM KANGURU**, localizada na Rua Padre Vicente Gaudineri, n.º 141, Bairro Centro, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 03.813.096/0001-03, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente Sra. Amanda dos Santos Yamada, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 43.xxx.400-x e inscrita no CPF sob n.º 304.xxx.258-00, residente e domiciliada na Estrada Vicinal José Almeida Rosa KM 13.5, Bairro Boa Vista, em Pilar do Sul/SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a presente Cessão de Direito Real de Uso sobre imóvel, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.869/2024, outorga a favor da **CESSIONÁRIA** a cessão de direito real de uso, sobre o bem móvel – Veículo Chery QQ 1.0 Act – Placa FUQ2867, Cor – Branco, Chassi 98RDB12B9JA002755, Álcool/Gasolina, Patrimônio n.º 15397, destinado ao uso exclusivo das atividades da entidade, para locomoção das crianças e adolescentes da Associação.

Cláusula 2ª – A **CESSIONÁRIA** obriga-se a não utilizar o veículo para fins estranhos aos objetivos da entidade, bem como não cedê-los no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se, ainda, a impedir por todos os meios lícitos o furto ou roubo do bem, notificando prontamente acerca de qualquer turbação de posse que venha ocorrer, bem como, obriga-se a proceder ao seguro completo do veículo, às suas expensas.

Cláusula 3ª – Nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.869/2024, a presente cessão será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada a critério das partes.

Cláusula 4ª – Quando ocorrer a rescisão ou a retrocessão, eventuais benfeitorias e / ou manutenções ficam incorporadas ao bem, sem qualquer direito a indenização ou retenção.

Cláusula 5ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 6ª – Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Cedente

Associação do Bem Estar do Menor – ASSOBEM KANGURU

Presidente

Cessionária

Testemunhas:

RG. nº

RG. nº

Assinado por 6 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL, MARCO AURELIO SOARES e mais 3
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/97E9E5153BEA4EF48685342B95B3E1C1>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
97E9E5153BEA4EF48685342B95B3E1C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/97E9E5153BEA4EF48685342B95B3E1C1>